



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **EDITAL 017/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 007/2020, de 02 de abril de 2021,

### **RESOLVE:**

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de dezembro de 2021**, no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

1.2.

### **Cargo: MOTORISTA - 2º CHAMADA**

<b>Classificação</b>	<b>Nome do Candidato</b>
04º	ROSNIEL SCHREINER
08º	RAFAEL DE OLIVEIRA AMORIM
11º	JOSE EZEQUIEL LIEBL

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

  
**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 041/2021/SMS

Piên, 29 de Março de 2021.

À Sra. Luciana Lubke

Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Piên.

**Assunto: Contratação de motoristas.**

Prezada senhora,

A Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, que verifique dentro dos processos de seleção em vigência a possibilidade da contratação de três (03) motoristas para desempenho da função na Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade da contratação se justifica pela grande demanda de trabalho na unidade.

Na expectativa de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente atenção e providências.

Atenciosamente,

**Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva**  
Secretário de Saúde  
Prefeitura Municipal de Piên

nove centavos), um valor fixo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 1º O limite máximo fixado por Bônus Fiscal corresponderá a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao ano.

§ 2º O percentual e o limite máximo do Bônus Fiscal fixado nos incisos do caput poderão ser aumentados através de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os valores dos bônus previstos neste artigo serão emitidos através de Certidão de Bônus, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal.

§ 4º As notas fiscais de depósito de grãos em sede de cooperativas e afins não serão contabilizadas para fins de pagamento dos incentivos previstos nesta lei.

§ 5º Para fazer jus aos incentivos previstos nesta Lei, faz-se necessário apresentar um mínimo de 5 (cinco) notas emitidas junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 6º Valores totais de notas emitidas que não totalizarem o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao ano, não farão jus aos incentivos previstos nesta lei.

Art. 6º. Para pagamento dos valores descritos no artigo antecedente serão utilizados recursos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

### CAPÍTULO III DO PAGAMENTO DOS INCENTIVOS

Art. 7º. Os incentivos previstos no art. 5º desta lei serão pagos observando o seguinte calendário:

- I - Mês de Maio de cada ano para CPF com número final 0 e 1;
- II - Mês de Junho de cada ano para o CPF com número final 2 e 3;
- III - Mês de Julho de cada ano para o CPF com número final 4 e 5;
- IV - Mês de Agosto de cada ano para o CPF com número final 6 e 7;
- V - Mês de Setembro de cada ano para o CPF com número final 8 e 9;

Art. 8º. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária ou Pix do produtor inscrito no programa, que deverá ser informado por este no ato de adesão ao programa.

Art. 9º. O agricultor beneficiado com o Bônus Fiscal deverá apresentar Notas Fiscais de compras efetuadas em empresas com sede no Município, no mesmo valor ou superior ao Bônus, no prazo de um ano do seu recebimento.

Art. 10. As certidões de bônus serão repassadas diretamente ao agricultor, desde que haja prévia autorização da despesa e o preenchimento dos requisitos previstos no art. 4º desta lei.

Parágrafo único. Somente o titular do Bloco de Produtor Rural poderá retirar a Certidão de Bônus junto à Secretaria competente, ressalvados, excepcionalmente, os casos de haver outras pessoas da família inscritas como dependentes no Bloco de Produtor Rural.

Art. 11. Será utilizada para fins de cálculo dos valores a serem pagos através deste programa, a movimentação econômica do Bloco de Produtor Rural do ano anterior ao pagamento dos incentivos, nos seguintes prazos:

- I - Correspondente às notas emitidas e autenticadas no período de 01/01 até 31/12 do ano anterior.
- II - A apresentação de notas para fins de cálculo até 31/03.

### OUTROS INCENTIVOS

Art. 12. A Administração Municipal, como forma de incentivar a produção agrícola do município, fará o sorteio de prêmios aos produtores que participaram do "Programa Bônus do Produtor".

§ 1º. Cada produtor que participar do "Programa Bônus do Produtor" e que atender as condições estabelecidas, terá direito a 01 (um) cupom.

§ 2º. Os prêmios serão divulgados do decorrer do programa e serão sorteados no mês de novembro.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 724, de 07 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Pérola D'Oeste/PR, em 23 de dezembro de 2021.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Lavarda

Código Identificador:C4770CF1

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 23 de dezembro de 2021.

#### REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Alexsandro Gonçalves Ribeiro** convocado (a) pelo Edital nº 016/2021, residente e domiciliado (a) na Rua Uberlândia, nº 133, Centro, Piên-PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 10.770.956-8 e CPF 067.454.739.45, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA**, conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021** realizado.

**ALEXSANDRO GONÇALVES RIBEIRO**

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:002DA04B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL 017/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

#### EDITAL 017/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 007/2020, de 02 de abril de 2021,

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de dezembro de 2021**, no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

#### Cargo: MOTORISTA - 2º CHAMADA

Classificação	Nome do Candidato
04º	ROSNIEL SCHREINER
08º	RAFAEL DE OLIVEIRA AMORIM
11º	JOSE EZEQUIEL LIEBL

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

